



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luis, 200, Estação, - Miracatu – SP - CEP 11.850.000-

CNPJ nº 57.741.852/0001-7 Telefone: (13) 3847.1299

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br / licitacao@camaramiracatu.com.br Site: www.miracatu.sp.leg.br

Estudo Técnico Preliminar – ETP

Processo nº 44/2025

Objetivo Resumido: Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura do prédio da Câmara Municipal de Miracatu.

O objeto da encontra-se devidamente previsto nos e/ou de acordo com os instrumentos de planejamento e normativos: **o Plano de Compras Anual (PCA), o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).**



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luis, 200, Estação, - Miracatu – SP - CEP 11.850.000-

CNPJ nº 57.741.852/0001-7 Telefone: (13) 3847.1299

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br / licitacao@camaramiracatu.com.br Site: www.miracatu.sp.leg.br

Sumário

Definição e Finalidade do Estudo Técnico Preliminar	3
1- Objeto detalhado	4
Item Obrigatório	4
2- Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.	5
Item Obrigatório	5
3- Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anuais, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.	6
4- Requisitos da contratação.	6
5- Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.	6
Item Obrigatório	6
6- Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.	7
7- Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.	7
Item Obrigatório	7
8- Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.	7
9- Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;	8
Item Obrigatório	8
10- Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;	8
11- Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;	8
12- Contratações correlatas e/ou interdependentes;	9
13- Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;	9
14- Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.	10



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luis, 200, Estação, - Miracatu – SP - CEP 11.850.000-

CNPJ nº 57.741.852/0001-7 Telefone: (13) 3847.1299

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br / licitacao@camaramiracatu.com.br Site: www.miracatu.sp.leg.br

Definição e Finalidade do Estudo Técnico Preliminar

O Estudo Técnico Preliminar é *“o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;”* (art. 6º, XX, Lei nº 14.133/2021).

A finalidade do Estudo Técnico Preliminar é *“evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação”* (art. 18, §1º, Lei nº 14.133/2021).

O Estudo Técnico Preliminar tem como conteúdo, na forma do art. 18, §1º, I a XII, Lei nº 14.133/2021 os elementos abaixo:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luis, 200, Estação, - Miracatu – SP - CEP 11.850.000-

CNPJ nº 57.741.852/0001-7 Telefone: (13) 3847.1299

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br / licitacao@camaramiracatu.com.br Site: www.miracatu.sp.leg.br

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Os elementos grifados são considerados obrigatórios, enquanto os demais podem não ser contemplados desde que devidamente justificado. (art. 18, §2º, 14.133/2021)

1- Objeto detalhado

Item Obrigatório

Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura do prédio da Câmara Municipal de Miracatu, conforme especificações apresentadas nas tabelas abaixo:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO													FOLHA: 01
				MUNICÍPIO/ESTADO						MIRACATU - SP			
				ÁREA						VALOR OBRA			
				673,95 m²						R\$ 224.595,46			
	SERVIÇOS	%	CUSTO TOTAL	1º MÊS			2º MÊS			3º MÊS			
				10	20	30	10	20	30	10	20	30	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,84%	4.136,91	4.136,91			-			-			4.136,91
				100,00%									
2	ALVENARIA E DRYWALL	0,67%	1.510,09	1.510,09			-			-			1.510,09
				100,00%									
3	PINTURA	91,90%	206.399,51	61.919,85			82.559,80			61.919,85			206.399,51
				30,00%			40,00%			30,00%			
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	5,59%	12.548,95	-			2.509,79			10.039,16			12.548,95
							20,00%			80,00%			
TOTAL DAS PORCENTAGENS POR MÊS			100%	67.566,85			85.069,59			71.959,01			224.595,46
PORCENTAGEM				30,08%			37,88%			32,04%			
PORCENTAGEM ACUMULADA				30,08%			67,96%			100,00%			
TOTAL ACUMULADO				67.566,85			152.636,45			224.595,46			



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luis, 200, Estação, - Miracatu – SP - CEP 11.850.000-

CNPJ nº 57.741.852/0001-7 Telefone: (13) 3847.1299

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br / licitacao@camaramiracatu.com.br Site: www.miracatu.sp.leg.br

PLANILHA DE SERVIÇOS, QUANTITATIVOS, PREÇOS UNITÁRIOS E PERCENTUAIS									
UNIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE MIRACATU						CIDADE: MIRACATU			
OBRA: REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL DE MIRACATU						ÁREA:	673.95	m²	
RESPONSÁVEL ORÇAMENTO CIVIL: BRUNO NAKATI BUENO - CREA 607602016						PRAZO DE EXECUÇÃO:	90	dias	
DATA BASE: NOVEMBRO / 2024									
FONTES DE REFERÊNCIA									
a) SINAPI - Sistema Nac. de Pesq. de Custos e Índices da Const. Civil - Data base Novembro/2024									
b) Boletim Ref. de Custos - CDHU - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do estado de São Paulo - Boletim 195 - Data base 08/2024									
							BDI=	24,16%	
								em Reais	
ITEM	REF.	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTDE	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO SERVIÇOS	%
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					4.136,81	1,84%
1.1	CDHU	02.08.060	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	3,00	203,35	252,48	757,44	0,34%
1.2	CDHU	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMED	3,00	907,29	1.126,49	3.379,47	1,50%
2			ALVENARIA E DRYWALL					1.610,09	0,87%
2.1	CDHU	33.01.280	Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa	M	22,50	53,37	66,26	1.490,85	0,66%
2.2	CDHU	33.02.060	Massa corrida a base de PVA	M2	1,00	15,50	19,24	19,24	0,01%
3			PINTURA					206.399,61	91,80%
3.1	SINAPI	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M2	172,20	2,39	2,97	511,43	0,23%
3.2	SINAPI	102197	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUIDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	M2	172,20	28,51	35,40	6.095,88	2,71%
3.3	CDHU	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	172,20	49,36	61,29	10.554,14	4,70%
3.4	CDHU	03.10.140	Remoção de pintura em massa com lixamento	M2	3082,01	6,61	8,21	25.303,30	11,27%
3.5	CDHU	33.10.020	Tinta látex em massa, inclusive preparo	M2	2091,16	32,28	40,08	83.813,69	37,32%
3.6	CDHU	33.10.060	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	1163,19	34,09	42,33	49.237,83	21,92%
3.7	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	82,00	48,96	60,79	4.984,78	2,22%
3.8	CDHU	30.06.110	Sinalização com pictograma para vaga de estacionamento, com faixas demarcadoras	UN	3,00	495,51	615,47	1.849,41	0,82%
3.9	SINAPI	102500	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA ACRILICA, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	252,00	5,24	6,51	1.640,52	0,73%
3.10	CDHU	11.18.060	Lona plastica preta - uso geral	M2	673,95	1,66	2,06	1.388,34	0,62%
3.11	SINAPI	100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2	82,00	11,65	14,46	1.185,72	0,53%
3.12	CDHU	33.02.060	Massa corrida a base de PVA	M2	627,35	15,50	19,24	12.070,18	5,37%
3.13	CDHU	33.02.080	Massa corrida a base de resina acrílica	M2	348,96	17,92	22,25	7.764,29	3,46%
4			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					12.648,96	6,69%
4.1	CDHU	55.01.020	Limpeza final da obra	M2	673,95	15,00	18,62	12.548,95	5,59%
TOTAL								224.595,46	100%

2- Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

Item Obrigatório

Trata-se da necessidade de manutenção do prédio da Câmara Municipal de Miracatu. Esse ano de 2025, a Câmara comemorará 10 anos de inauguração de sua nova Sede, carecendo de renovação da pintura do imóvel, além dos serviços correlatos. Além de servir como decoração e exercer um papel fundamental para a beleza do edifício, essa operação é necessária para proteger a estrutura patrimonial, higienizar os ambientes, controlar a luminosidade do prédio e isolar sua superfície. Por se tratar de uma região quente e úmida, existem muitos locais em que as paredes estão com excesso de umidade, necessitando de reparos e posterior serviços de pintura. Os gradis externos também se encontram com muita ferrugem, e necessitam urgentemente de manutenção.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luis, 200, Estação, - Miracatu – SP - CEP 11.850.000-

CNPJ nº 57.741.852/0001-7 Telefone: (13) 3847.1299

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br / licitacao@camaramiracatu.com.br Site: www.miracatu.sp.leg.br

3- Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anuais, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) 2025, estabelecido pelo Ato do Presidente Nº 03 de 24 de fevereiro de 2025 e pode ser acessado nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.miracatu.sp.leg.br/>; <<https://pncp.gov/app/pca57741852000157/2025>>.

4- Requisitos da contratação.

Será contratada a empresa que oferecer a melhor proposta para o objeto descrito no item 1 e não apresentar nenhuma pendência com o Município, Estado e/ou União.

Entende-se portanto que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Câmara Municipal de Miracatu/SP, no que tange às exigências.

Trata-se de serviços a serem contratados mediante licitação.

A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Não haverá exigência de prestação de garantia nessa contratação, conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de serviço comum, estimando-se um valor anual abaixo do estabelecido no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto nº 11.871/2023.

5- Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

Item Obrigatório

A estimativa das quantidades pode ser consultada nas tabelas 1 e 2 deste ETP. As quantidades foram estabelecidas com base nas planilhas apresentadas pela empresa contratada para



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luis, 200, Estação, - Miracatu – SP - CEP 11.850.000-

CNPJ nº 57.741.852/0001-7 Telefone: (13) 3847.1299

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br / licitacao@camaramiracatu.com.br Site: www.miracatu.sp.leg.br

essa finalidade. O PCA 2025 pode ser acessado nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.miracatu.sp.leg.br/>; <<https://pncp.gov/app/pca57741852000157/2025>>.

6- Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

A Câmara não possui profissional para realização desse serviço no seu quadro de servidores, portanto se faz necessário a contratação de profissional para execução dos serviços.

A única solução existente é a nova pintura do prédio, visto que este serviço foi realizado aproximadamente 10 anos atrás, e na ocasião, foi utilizada tinta não lavável.

7- Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

Item Obrigatório

Com base no que dispõe o Plano Anual de Contratações 2025, a contratação desse serviço soma o total aproximado de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). O projeto apresentado pela empresa de acordo com as tabelas oficiais desses serviços apresenta o valor de R\$ 224.595,46 (duzentos e vinte e quatro mil quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos). Mais detalhes acerca do valor da contratação serão fornecidos pela Equipe de Licitação, quando da realização da Pesquisa de Preço anexa ao Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luis, 200, Estação, - Miracatu – SP - CEP 11.850.000-

CNPJ nº 57.741.852/0001-7 Telefone: (13) 3847.1299

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br / licitacao@camaramiracatu.com.br Site: www.miracatu.sp.leg.br

8- Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

A solução mais viável para a Câmara é a nova pintura do prédio, que deverá ser realizada por empresa especializada, nos moldes do cronograma físico-financeiro em anexo.

9- Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

Item Obrigatório

Não haverá parcelamento da contratação. Sendo todas as etapas da execução do objeto compostas de serviços inter-relacionados e de domínio dos participantes do certame, a aplicação do princípio do parcelamento mostra-se prejudicial ao gerenciamento dos serviços, podendo gerar divisão de responsabilidades, atrasos e consequentemente, prejuízo financeiro. Entende-se como necessária e vantajosa, por concentrar em uma única planilha orçamentária os valores apresentados pelos licitantes, o critério adotado pela Administração pública. Este entendimento atende ao princípio da economicidade.

10- Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

É de responsabilidade do Poder Público realizar manutenção em espaços públicos com finalidade de melhorar a qualidade da estrutura física do imóvel bem como conservá-lo, contribuindo para a conservação do bem, tornando o ambiente mais agradável e melhor sinalizado, proporcionando bem-estar às pessoas que ali frequentam, trabalham ou transitam.

Sendo assim, pretende-se com essa contratação atingir os seguintes resultados:

1 – Melhorar a aparência externa da estrutura predial;

2 – Prolongar a vida útil do imóvel;

3 – Proporcionar um ambiente adequado, tanto para os servidores quanto para o público em geral, com condições necessárias à prestação do serviço público.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luis, 200, Estação, - Miracatu – SP - CEP 11.850.000-

CNPJ nº 57.741.852/0001-7 Telefone: (13) 3847.1299

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br / licitacao@camaramiracatu.com.br Site: www.miracatu.sp.leg.br

- 11- Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Não se aplica.

- 12- Contratações correlatas e/ou interdependentes;

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

- 13- Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

A execução dos serviços pode gerar diversos impactos ambientais, incluindo consumo excessivo de energia e recursos naturais, geração de resíduos sólidos (sobras de tinta, embalagens, pincéis e rolos desgastados), emissões de compostos orgânicos voláteis (COVs) e descarte inadequado de materiais. Para minimizar esses impactos, devem ser adotadas as seguintes medidas mitigadoras:

1. Eficiência no Consumo de Recursos:

- Utilização de tintas à base de água, de baixa emissão de COVs, reduzindo a poluição do ar e riscos à saúde.
- Preferência por produtos certificados com selos ambientais, garantindo menor impacto ecológico.
- Uso racional da água para limpeza de equipamentos, com captação e reuso sempre que possível.

2. Baixo Consumo de Energia:

- Planejamento adequado dos serviços para otimizar o uso de iluminação natural e reduzir a necessidade de equipamentos elétricos.
- Utilização de equipamentos de pintura elétricos eficientes, quando necessários, e desligamento de ferramentas quando não estiverem em uso.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luis, 200, Estação, - Miracatu – SP - CEP 11.850.000-

CNPJ nº 57.741.852/0001-7 Telefone: (13) 3847.1299

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br / licitacao@camaramiracatu.com.br Site: www.miracatu.sp.leg.br

3. Gestão de Resíduos e Logística Reversa:

- Destinação adequada de embalagens e sobras de tinta por meio de programas de reciclagem e logística reversa oferecidos pelos fabricantes.
- Separação e envio de pincéis, rolos e demais resíduos para descarte ambientalmente correto.
- Adoção de práticas para minimizar desperdícios, como cálculo preciso de materiais e correta estocagem para evitar deterioração.

4. Controle de Emissões e Segurança Ambiental:

- Escolha de tintas e solventes com menor teor de COVs para reduzir impactos na qualidade do ar.
- Aplicação de medidas de contenção para evitar respingos e derramamentos no solo e na rede de esgoto.
- Proteção de áreas adjacentes para evitar contaminação de vegetação, pisos e estruturas próximas.

A empresa contratada deverá garantir o cumprimento dessas diretrizes, assegurando que a execução do serviço ocorra com o menor impacto ambiental possível, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

14- Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Item Obrigatório

Declaro ser **viável** a contratação pretendida. Realizar a pintura das instalações do prédio da Câmara Municipal de Miracatu é uma prática essencial para garantir o funcionamento eficiente da instituição e atender às demandas dos diversos eventos e atividades realizadas ao longo do ano, bem como a preservação do local. A contratação de empresa se torna viável, visto que a CMM não possui profissionais habilitados para realização de tal serviço.

Miracatu, 18 de março de 2025.

EVERTON DA SILVA ALCÂNTARA

Diretor de Secretaria

